



**SINDICATO  
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS  
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

OFÍCIO Nº 199/2025

Praia Grande, 17 de outubro de 2025.

**AO  
CREF4/SP - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO**

**C/C  
RODRIGO SANTANA  
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – SEEL**

**C/C  
CLAUDIO LUIZ MONTEIRO DE MORAIS - CAMARÃO  
PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – CME**

**ASSUNTO:** NOTA DE REPÚDIO À HOMENAGEM CONCEDIDA PELO CREF4/SP AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS, SR. LUCAS MOURÃO GLEREAAN.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, com sede e foro nesta cidade, à Rua Sergio Paulo Freddi, nº 820, Nova Mirim, Praia Grande/SP, CEP: 11704-595, representado neste ato por seu presidente, Sr. Adriano Roberto Lopes da Silva, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **manifestar repúdio à homenagem concedida ao Sr. Lucas Mourão Glerean**, Secretário de Projetos Especiais e Estratégicos deste município, conforme divulgação.

Considerando que o referido secretário não possui formação em Educação Física e tampouco apresenta histórico de serviços ou contribuições relevantes para o desenvolvimento do esporte na cidade de Praia Grande;

Considerando que tal homenagem gerou forte **indignação entre os profissionais de Educação Física**, representados por este Sindicato;

Vimos, por meio deste, questionar:

- Qual foi o critério adotado pelo CREF4/SP para conceder tal título?
- Quais projetos, ações ou serviços prestados pelo homenageado justificaram o reconhecimento “em prol do esporte”?
- O secretário é, de fato, formado em Educação Física?
- Por que o CREF4/SP não reconheceu os **professores e profissionais da área**, que há anos contribuem efetivamente para o esporte em nosso município?
- Em que momento o homenageado representou Praia Grande em alguma modalidade esportiva?

Diante dessas questões, **solicitamos esclarecimentos formais** a respeito da homenagem concedida, visando à transparência e à credibilidade deste respeitável Conselho perante os profissionais e a sociedade.



**SINDICATO  
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS  
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Reforçamos, ainda, a importância de que futuras homenagens sejam precedidas de análise criteriosa, com base em histórico de contribuição efetiva para o esporte e para a Educação Física.

Encaminhamos cópia deste ofício à **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer** e ao **Conselho Municipal de Esportes**, para ciência e acompanhamento.

O CREF4/SP implantou a Sede Praia Grande com o objetivo de dar melhores condições de atendimento aos profissionais registrados no Conselho, facilitando o acesso, diminuindo assim a distância da Capital para outras regiões do Estado de São Paulo. Além disso, visa acompanhar o cumprimento das determinações da Lei nº 9.696/98 e das demais normas legais da profissão de Educação Física.

A Sede Praia Grande prestará os mesmos serviços oferecidos na Sede São Paulo, exceção será feita aos Departamentos Financeiro – no que se refere aos serviços administrativos do CREF4/SP – e Jurídico por suas particularidades, salvo estudo mais aprofundado. Sendo assim à Sede Praia Grande caberá: responder pelo atendimento de registro de pessoas físicas e jurídicas; cumprir e fazer cumprir as decisões normativas e administrativas emanadas pelo Sistema CONFED/CREFs; operacionalizar os contatos necessários com as diversas entidades formadoras de profissionais, de direção esportiva, de administração pública e outras na região; orientar e direcionar a fiscalização; canalizar as denúncias e informações solicitadas pelos profissionais na região, realizando o seu acompanhamento e procedimentos nos termos da Resolução CREF4/SP nº 196/2024; e operacionalizar a divulgação e atuação do CREF4/SP e suas ações na região.

*Solicitamos que as informações sejam fornecidas no prazo legal de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, da Lei nº 12.527/2011.*

Aproveitamos a oportunidade para renovar nosso protesto de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,

---

**ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA**  
**PRESIDENTE**